



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.169, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA URBANA AO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre autorização para doação de bem imóvel integrante do patrimônio municipal ao Estado do Espírito Santo, por razões de interesse público, conforme artigo 17, inciso I, alínea b, da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como sobre autorização especial para desmembramento da área a ser doada, conforme artigo 86, §3º, do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal n.º 801, de 23 de abril de 2008).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, Bairro Santa Rita, com área de 189,59 m² (cento e oitenta e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados), tendo as seguintes confrontações: 12,521 m (doze vírgula quinhentos e vinte e um metros) de frente para a Rua Paulo Lovatti; 19,046 (dezenove vírgula zero quarenta e seis metros) de fundos com a Rua Sílvio Rogério Lenke; 18,694 m (dezoito vírgula seiscentos e noventa e quatro metros) pela lateral esquerda com Neide Klippel e Prefeitura de Marechal Floriano; e 8,929 m (oito vírgula novecentos e vinte e nove metros) pela lateral direita com a Rua Gustavo Hertel, perfazendo um perímetro de 59,189 m (cinquenta e nove vírgula cento e oitenta e nove metros), integrante do imóvel registrado sob a matrícula n.º 979 junto ao Registro Geral de Imóveis desta Comarca, Cartório do 1º Ofício, com área total de 104.320,00 m² (cento e quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados).

Parágrafo único. A avaliação, plantas e memoriais descritivos do imóvel constam do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º. O imóvel doado deverá ser destinado à construção de nova sede para a Delegacia de Polícia Civil de Marechal Floriano, conforme proposta apresentada pelo Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo nos autos do processo administrativo n.º 006520/2019.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º. São condições a serem observadas pelo Estado donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao Município, sem qualquer tipo de indenização pelas acessões e benfeitorias nele acrescidas:

I – a construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;

II – o imóvel doado não poderá ser destinado a finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 5º. As despesas tributárias e aquelas decorrentes da transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º. Após a publicação desta Lei, o Poder Executivo adotará as providências necessárias ao desmembramento da área a ser doada, ficando dispensada a observância das exigências do Plano Diretor Municipal no tocante ao tamanho do lote mínimo e outros coeficientes urbanísticos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.169 / 1 2019

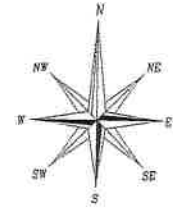
EM, 30 / 12 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 128/2019 – Autor: Poder Executivo Municipal

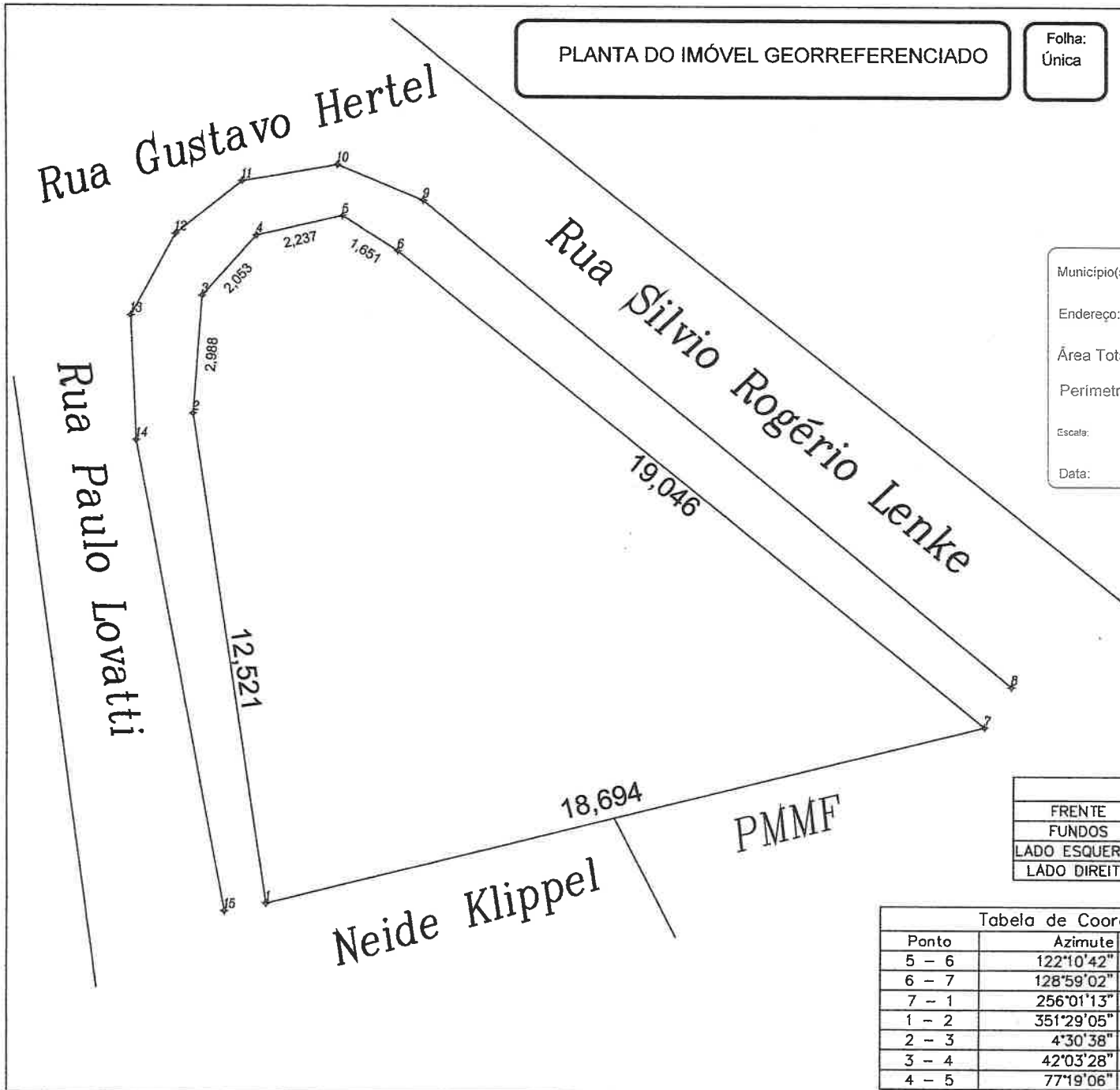
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha:
Única



Município(s): **Marechal Floriano. E-S**
 Endereço: **Bairro Santa Rita**
 Área Total: **189,59 m²**
 Perímetro: **59,189 m**
 Escala: **1:150**
 Data: **01/08/2019**

Quilômetro de Assinaturas:
 Responsável:
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
 Resp. Téc.: *Valério Monteiro*
 Valério Monteiro
 Técnico em Agrimensura
 Técnico em Agrimensura CREA - ES-014.226/10



MEMORIAL DESCRITIVO LOTE		
FRENTE	Rua Paulo Lovatti	12,521 m
FUNDOS	Rua Silvio Rogério Lenke	19,046 m
LADO ESQUERDO	Neide Klippel e PMMF	18,694 m
LADO DIREITO	Rua Gustavo Hertel	8,929 m

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias				
Ponto	Azimute	Distância(m)	E(m)	N(m)
5 - 6	122°10'42"	1,651	324.725,040	7.740.536,340
6 - 7	128°59'02"	19,046	324.739,845	7.740.524,358
7 - 1	256°01'13"	18,694	324.721,705	7.740.519,842
1 - 2	351°29'05"	12,521	324.719,851	7.740.532,225
2 - 3	4°30'38"	2,988	324.720,086	7.740.535,204
3 - 4	42°03'28"	2,053	324.721,461	7.740.536,728
4 - 5	77°19'06"	2,237	324.723,643	7.740.537,219

ANTONIO PERUCH
Engenheiro Civil – Crea 3162/D-ES

Antonio Peruch, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrita no CPF sob o nº478.931.847-87, CI sob o nº 306.388-SSP-ES e Crea-ES nº 3162/D, residente e domiciliado Av. Hugo Musso, 1300, Apto 502, Praia da Costa, Vila Velha-ES, Telefone 27-999818991, E mail a.peruch@uol.com.br.

Avaliação de imóvel

Requerente:

Oswaldo Cesar Kiefer, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES.

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Endereço:

Rua Paulo Lovatti, esquina com a Rua Silvio Rogério Lenke, Bairro Santa Rita, Marechal Floriano/ES.

Descrição do Imóvel:

O imóvel é um lote situado no endereço supracitado com 189,59 m² com superfície plana confrontando-se pela frente com a Rua Paulo Lovatti, fundos com a Rua Silvio Rogério Lenke, lado esquerdo com a Sra. Neide Klippel e lado direito com a Rua Gustavo Hertel.

Aspectos Positivos:

O Imóvel está em uma posição estratégica na cidade, em uma excelente localização próxima a Unidade Básica de Saúde, Creche Municipal e uma Praça, além dos comércios existentes.

Referências:

Uma casa no 1º Pavimento, Ladeira Francisco Santos Silva, nº 28, fundos do lote, com 02 quartos, banheiro social, Cozinha, sala estar/jantar, com 83,45m², valor do aluguel R\$ 900,00(novecentos reais).

Uma casa no 1º Pavimento, Ladeira Francisco Santos Silva, Frente, com 03 quartos, sala, Copa, cozinha, banheiro social e Área de Serviço, uma vaga de garagem, com área aproximada 91,00m², valor do aluguel R\$ 1.000,00(hum mil reais).

Um ponto comercial, localizado na esquina da Rua Santa Clara e Avenida Valdemar Mees com área aproximada 78,00m², valor do Aluguel R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Antonio Peruch
Engenheiro Civil
CREA-ES 3162/D

ANTONIO PERUCH
Engenheiro Civil – Crea 3162/D-ES

Um ponto comercial, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 46, com os seguintes compartimentos: salão, banheiro para funcionários com área aproximada 52,00m², valor do Aluguel R\$ 972,00(novecentos e setenta e dois reais).

Avaliação do Imóvel

Pelo imóvel descrito acima e conforme pesquisa de mercado avalio o preço de venda em R\$ 100.000,00(cem mil reais).

Marechal Floriano, 06 de Dezembro de 2019.



Antonio Peruch
CREA – ES 3.162/D

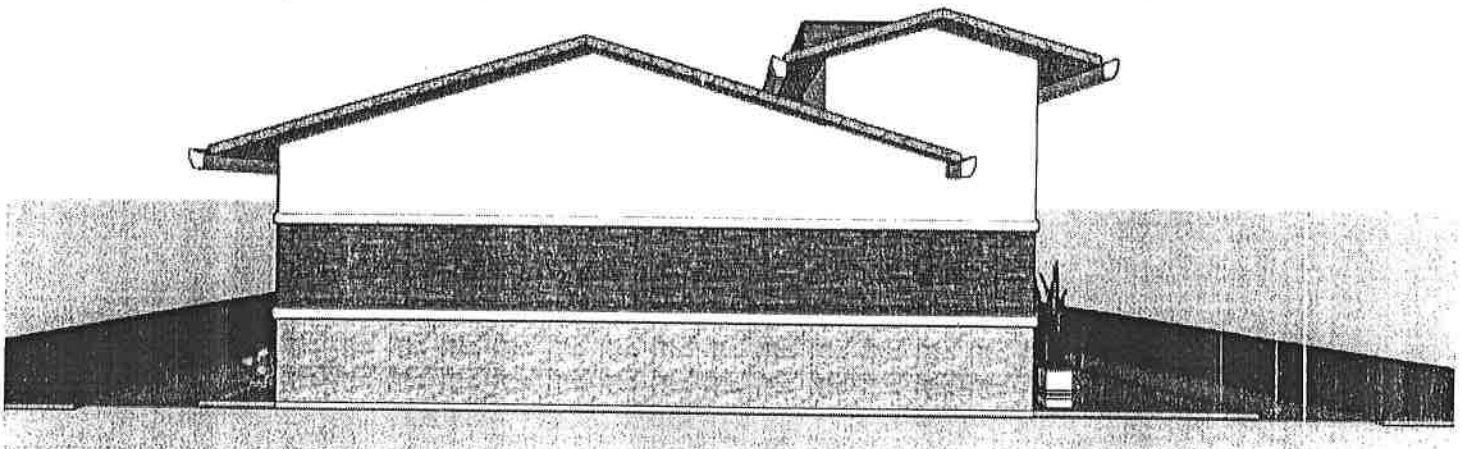
Zimbra

luiz.pascoal@pc.es.gov.br

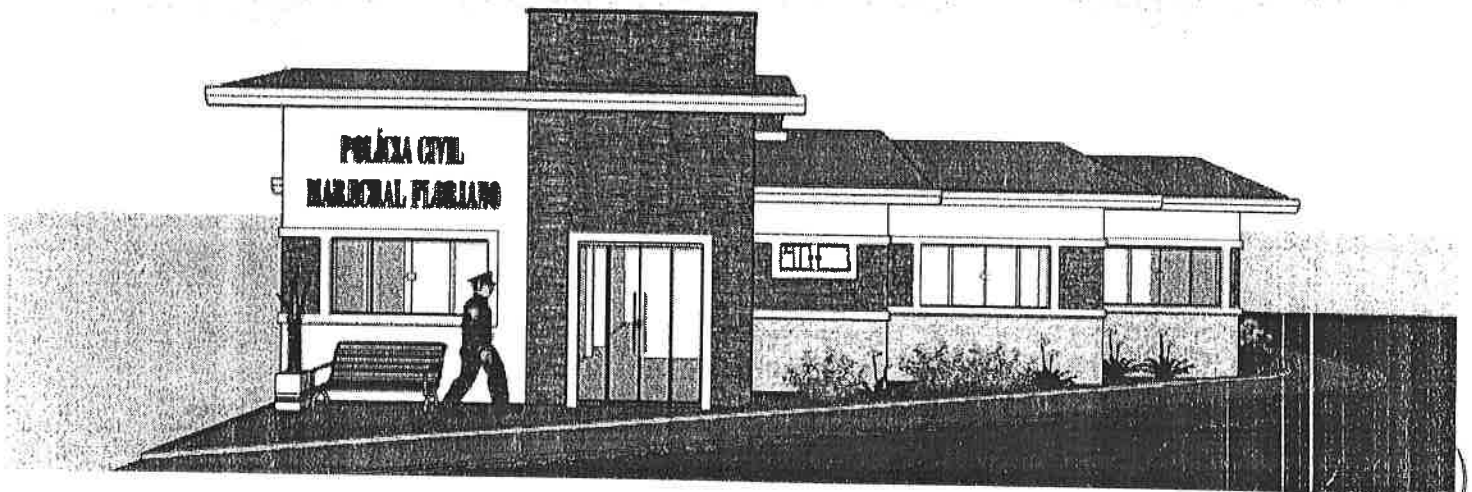
PC1.jpg



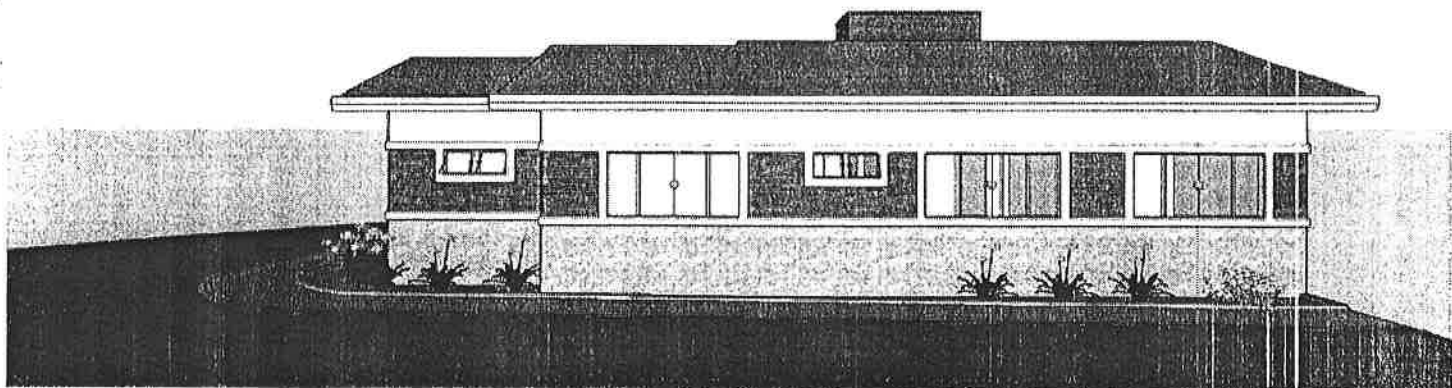
PC2.jpg



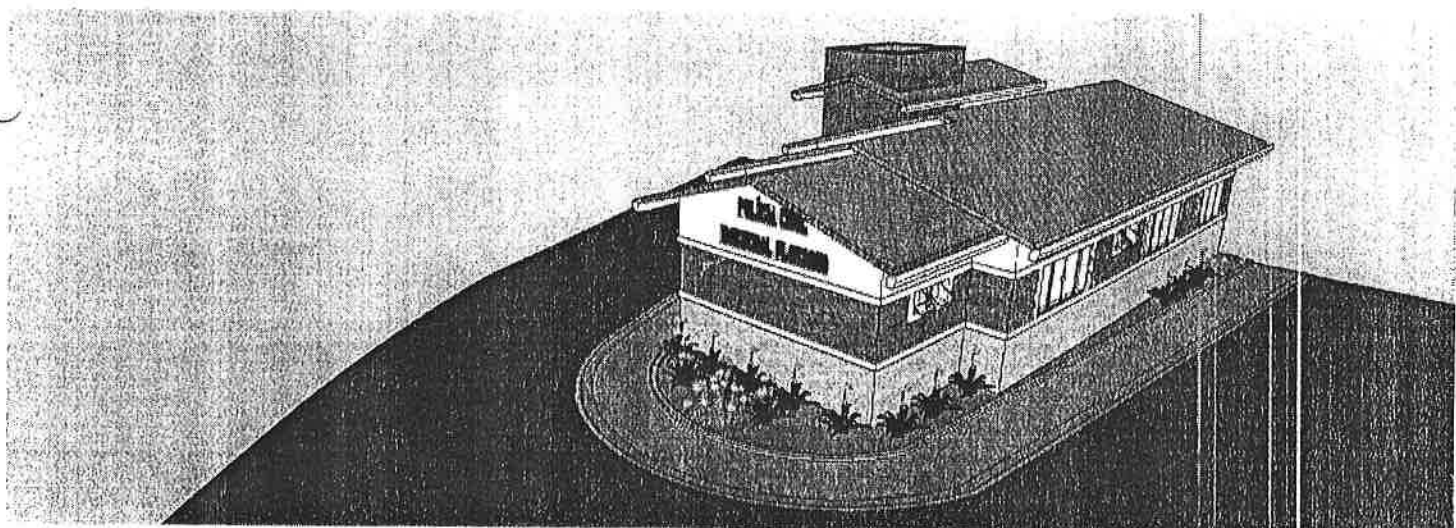
PC3.jpg



PC4.jpg

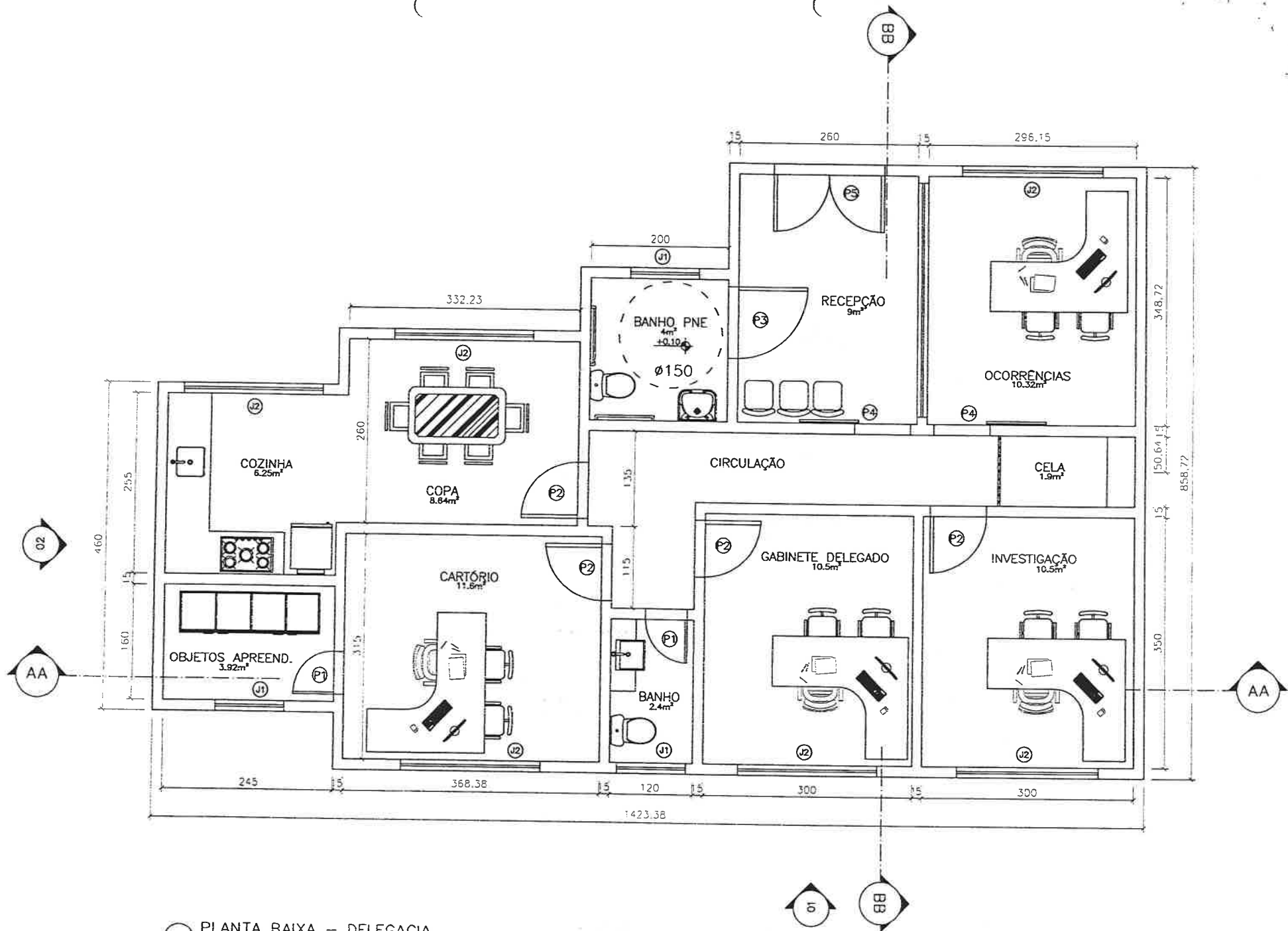


PC5.jpg



PC6.jpg





PLANTA BAIXA - DELEGACIA
ESC. 1/50

OBS1.: PAREDES NÃO COTADAS = 15CM